

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

PREÂMBULO:

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio de sua gestora, torna pública a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, do tipo “menor preço” por lote, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para o objeto indicado no **item 2 deste Edital**, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet).

A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, do Decreto Municipal nº 21, de 13 de abril de 2020.

- **ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** A partir da data da divulgação do Edital até às 09h00min do dia 08/12/2023.
- **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA:** 08/12/2023, às 10h00min.

Observações:

- (I) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas observarão o horário de Brasília-DF.
 - (II) Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
 - (III) A sessão poderá ser suspensa para continuação posterior da fase de lances, caso não se alcance esta etapa para todos os itens.
- **LOCAL (Sítio):** <http://bnccompras.com>
 - **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por lote.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de PROJETO PEDAGÓGICO PILARES DA EDUCAÇÃO, em conformidade com a base nacional comum curricular – BNCC e as diretrizes municipais Curriculares da Educação Básica, visando à utilização como recurso didático-pedagógico para os estudantes do infantil e Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos indicado no anexo 1, deste Edital.

- **VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.001.050,80 (um milhão e um mil e cinquenta reais e oitenta centavos).
- **EDITAL:** Poderá ser obtido no sítio eletrônico <http://bnccompras.com>



- **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone (81) 3642-1031 ou através do próprio portal <http://bnccompras.com>
- **INFORMAÇÕES:** Através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone (81) 3642-1031.

Compõem este Edital:

- Termo de Referência (**Anexo I**);
- Minuta do Contrato (**Anexo II**)
- Modelo de Proposta (**Anexo III**)
- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos (**Anexo IV**)
- Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo V**)
- Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo VI**); e
- Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VII**)
- Parecer Pedagógico (Anexo VIII)

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC com <http://bnc.org.br/sistema/>.

1.3. O pregão eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designada pela Portaria nº 007 de 03 de janeiro de 2023, composta pelo Presidente Manuel Soares de Lucena Neto, com apoio de Alvamir Albuquerque Gonçalves e Geovânia Maria de Lima, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas, disponível na Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

1.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

1.6. Qualquer documento exigido durante a sessão do pregão deverá ser anexado na forma digital no site <http://bnccompras.com>, em campo específico na página do certame, **no prazo de até 24 horas após a convocação do Pregoeiro, respeitando-se o mínimo de 3 (três horas), com posterior envio do original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, para o seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO-PE, Praça 11 de novembro 88, Centro de Condado-PE, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, e à atenção do Pregoeiro Manuel Soares de Lucena Neto.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para o fornecimento de **PROJETO PEDAGÓGICO PILARES DA EDUCAÇÃO**, em conformidade com a base nacional comum curricular – BNCC e as diretrizes municipais Curriculares da Educação Básica, visando à utilização como recurso didático-pedagógico para os estudantes do infantil e Anos



Iniciais da Rede Municipal de Ensino, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos indicado no anexo 1, deste Edital.

3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os valores máximos para contratação são os constantes do Anexo I ao Edital.

3.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1205 1064 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS

4.4.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

00 RECURSOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

23 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB

250.005 FUNDEB 30%

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1205 1064 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS

4.4.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

13 CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

26 RECURSO DO QSE

200.001 COTA QSE

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1205 1064 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS

4.4.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante à "BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br)".



4.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto plataforma eletrônica.

4.1.2 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

4.2. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

4.3. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.5. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas (benefícios em licitações públicas previstos na Lei Complementar nº 123/2006).

4.6 É **vedada** a participação de empresa:

- a) não estejam credenciadas na forma do item 5;
- b) estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993); de impedimento de licitar e contratar (art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002); e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar (art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993);
- c) estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em face da aplicação da pena do inciso III do art. 22 ou da sanção administrativa preceituada no inciso V do § 8º do art. 72, ambas da Lei nº 9.605, de 1998 (que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente), sendo esta última prevista no inciso I do § 1º c/c o inciso V, ambos do art. 20, do Decreto nº 6.514, de 2008;
- d) tenham seus dirigentes ou sócios condenados por decisão judicial proferida com base no art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), observado o prazo fixado, hipótese que será verificada em relação à licitante que seja a iminente adjudicatária por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
- e) tenham sido condenadas à suspensão ou interdição de suas atividades, nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- g) esteja em falência, dissolução, liquidação;



4.7. As condições de participação no subitem 4.6 anterior serão verificadas pelo Pregoeiro após o encerramento da etapa competitiva (lances), sem prejuízo de posterior verificação, a qualquer tempo, pelo Município de Condado – PE.

4.8. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

5.1 O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar **previamente**, o seu credenciamento perante o “BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS”, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.1. Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.1.2. **Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.**

5.1.3. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.1.4. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua **responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao suporte da plataforma eletrônica, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

5.8 Qualquer dúvida em relação ao **acesso no sistema operacional** poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3557- 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6. DO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

6.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a (s) referida (s) empresa (s) faça (m) a opção em local específico no sistema.

6.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

6.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á **automaticamente** a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O encaminhamento de proposta e documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.

7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste Edital, e deverá conter:

8.1.1. **Descrição** do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

8.1.2. O **valor** unitário e total para cada item/serviço, constante na Planilha Orçamentária, como também o valor global da contratação, devendo os valores serem expresso em moeda corrente nacional em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas com transporte e entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução de serviços e fornecimento dos bens.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

8.5. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

8.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.



8.7. Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

8.8. Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, desde que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR POR LOTE**.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por cento superior àquela possam ofertar um **lance final e fechado** em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.15. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.18. Poderá o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.19. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23. O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.



9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de **equivalência** dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o **critério de desempate** será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32. **Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**



10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. **Encerrada a etapa de negociação**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;
- b) não estejam de acordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- c) apresentem após a fase de lances e negociação com o vencedor, valores superiores àqueles estimados pelo Edital de regência do certame;
- d) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- e) não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

10.3. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.4. **Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que:**

- a) comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- b) apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (art. 44, §3º, da Lei nº 8.666/1993);

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade de proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- e) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;



10.6. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.8. Verificadas a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar em cada item e a compatibilidade de seu preço com o valor estimado, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas comerciais.

10.9. Na hipótese de a proposta vencedora não foi aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.10. Nessa hipótese poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a **habilitação do licitante**, observado o disposto neste Edital.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. O licitante deverá apresentar, concomitantemente, com os documentos de habilitação a seguir descritos, as declarações abaixo elencadas (modelos constantes nos anexos do Edital):

- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Declaração de Mão-de-Obra de Menor; e
- Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (se for o caso).

11.2. Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- i) Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestado o serviço a qualquer tempo, ou estar realizando satisfatoriamente o objeto da licitação, comprovando a boa qualidade de seus serviços.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- j) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- k) Além da Certidão negativa **falência e concordata que é fornecida pelo distribuidor**, as empresas deverão também apresentar a **Certidão Negativa de Licitação referente aos processos distribuídos pelo PJe** (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), emitida pelo TJPE no site: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>
Obs.: Para empresas sediadas em outros estados, deverão ser apresentadas certidões equivalentes.
- l) As empresas sediadas em Comarcas que não emitam a Certidão negativa de falência em meio físico deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), exclusivamente.

Observações: Via de regra, nas licitações desta Municipalidade exige-se a apresentação conjunta da Certidão Negativa de Falência em meio físico e a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), ressalvado os casos em que a comarca onde esteja situada a empresa não emita mais a certidão em meio físico, caso em que a licitante apresentará, exclusivamente, aquela obtida por via eletrônica.



m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

m.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- 1 Publicados em Diário Oficial; ou
- 2 Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 3 Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

m.2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

m.3) Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

m.4) Sociedade criada no exercício em curso:

Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

m.5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Endividamento Total

ET* = Exigível Total ÷ Ativo Total ≤ 1,00

2) Índice de Liquidez Corrente



ILC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante ≥ 1,00

3) Índice de Liquidez Geral

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ÷ Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo ≥ 1,00

1 Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.

11.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, **o licitante será declarado vencedor.**

12. ENCERRAMENTO DA SESSÃO E RECURSOS

12.1. Encerrada a sessão, o Pregoeiro imprimirá a ata gerada pelo sistema, contendo a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública, e providenciará sua juntada aos autos, instruída da cópia da planilha de composição de custos, se houver, e da documentação porventura recebida na forma do item 1.4.

12.2. **Declarado o vencedor**, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido de **30 minutos na sessão pública**, de forma **IMEDIATA**, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, nos termos do art. 4º, §4º, incs. XVIII e XX, da Lei 10.520/200 e Decreto Municipal nº 21, de 13 de abril de 2020.



12.3. Ao pregoeiro incumbirá proceder ao **juízo de admissibilidade da intenção de recorrer**, verificando a presença dos pressupostos recursais.

12.4. Nesse momento, o pregoeiro deve se limitar à análise da presença dos pressupostos recursais, quais sejam: **sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação (Acórdão TCU nºs 694/2014, 1929/2013 e 1615/2013)**.

12.5. As **razões do recurso** de que trata o item anterior deverão ser apresentadas no **prazo de três dias**.

12.6. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.7. **A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.**

12.8. No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá:

- a) rever sua decisão fundamentadamente, se for o caso;
- b) prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12.10. **A autoridade competente para decidir os recursos é a que autorizou a licitação, cabendo ao pregoeiro apenas retratar-se.**

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro encaminhará para o Secretário da pasta demandante o processo para que haja a adjudicação e homologação.

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído ao Secretário da Pasta solicitante, para homologação.

13.4. Homologada a licitação, os documentos serão colocados à disposição para exame dos participantes que assim o desejarem.

14. REABERTURA DE FASE DO PREGÃO

14.1. A sessão pública somente será reaberta – retornando-se à fase anterior – mediante novo agendamento da sessão pelo Pregoeiro, para um ou mais itens, se houver, quando:

- a) houver provimento ao recurso interposto;



b) o Pregoeiro ou a autoridade competente para homologação detectar defeito ou vício, justificadamente no Sistema, que implique alteração de resultados, conforme previsto no art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O Pregoeiro fixará dia e horário de reabertura por meio de aviso no Portal de Compras, sendo os licitantes comunicados exclusivamente por e-mail automático do Sistema.

14.3. Fixada nova data, o Sistema gerará ata complementar à anterior, sem perda das informações registradas na ata original.

14.4. A reabertura de fase não possibilita o retorno às fases de classificação ou desclassificação de propostas e de lances, cuja necessidade de alteração ou nulidade ensejará a divulgação de novo Edital.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Condado/PE e a(s) licitante(s) vencedor (as), no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Condado será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O recebimento dos itens observará os seguintes procedimentos:

16.1.1. Recebimento Provisório:

16.1.2. Os itens serão recebidos **provisoriamente** por servidor indicado pela Secretaria contratante, mediante termo circunstanciado, para efeito de verificação quanto à quantidade, à qualidade e à conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato Administrativo;

16.2. Recebimento Definitivo:

16.2.1. Os itens serão recebidos **definitivamente** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não isenta a Contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos itens fornecidos, cumprimento das demais obrigações e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, previstas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.4. Os valores referentes ao item fornecido que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de sanadas as desconformidades, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade às partes.



16.5. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o item fornecido em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

16.6. Caso não tenham sido atendidas as condições de qualidade dos itens fornecidos, bem como se houver divergência entre este e a descrição indicada neste Edital e seus Anexos, será lavrado termo de recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

16.7. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, não serão considerados como inadimplemento contratual.

16.8. É vedado o fornecimento de itens em quantidade e/ou condições diversas daquelas estipuladas neste Termo de Referência.

17. PAGAMENTO DAS FATURAS

17.1. O Fundo Municipal de Educação efetuará o pagamento das faturas após a verificação da execução e prestação dos serviços, inclusive quanto à sua qualidade, mediante apresentação de nota fiscal e **ATESTO** do fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, situada à Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, Condado/PE.

17.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

17.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

18. PENALIDADES

18.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

18.2. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo **atraso** no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;

II – Pela **recusa** em **efetuar o fornecimento**, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

III – Pela **demora** em **substituir** o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;



IV – **Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado**, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

V – Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada e não abrangida nos incisos anteriores**: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

18.3. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

18.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

18.5. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

18.6. O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município do Condado, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

18.7. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

18.8. **Independentemente de cobrança de multas**, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa (art. 87, da Lei nº 8.666/1993):

- a) **advertência** por escrito;
- b) **suspensão temporária** de participação em licitações e **impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Educação do Condado**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

18.9. Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do Portal de Compras ou eletrônico, por intermédio do e-mail cplcondadope@gmail.com, observado que:

a) o Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

b) as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio do Portal de Compras ou eletrônico, por intermédio do e-mail cplcondadope@gmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, observado o seguinte:

a) a impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

b) a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

c) acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

20.1. A Prefeitura Municipal de Condado somente poderá revogar o procedimento licitatório em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

20.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Contratante é responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances; pelos atos praticados diretamente ou por seu representante; pelo uso indevido da senha, ainda que por terceiros; pelo acompanhamento das operações no Portal de Compras durante a sessão pública do pregão eletrônico e pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ao) adequar sua(s) proposta(s) ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da data em que foi declarada vencedora, assinando o Relatório Final anexo a Ata.



21.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão), durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada(s) na licitação.

21.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Condado.

21.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.

21.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Condado-PE, 24 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Marielça Balbino Cunha de Moraes e Silva

Gestora



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de **PROJETO PEDAGÓGICO PILARES DA EDUCAÇÃO**, em conformidade com a base nacional comum curricular – BNCC e as diretrizes municipais Curriculares da Educação Básica, visando à utilização como recurso didático-pedagógico para os estudantes do infantil e Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos indicado no anexo 1, deste Edital.

1.2. COMPOSIÇÃO DO OBJETO:

O Projeto pedagógico “Pilares da Educação” é composto pelos seguintes itens:

	ISBN	TÍTULO	AUTOR/EDITORA	QUANT
1	9788576839361	DISNEY: BRANCA DE NEVE	DISNEY	2
2	9788576836698	DISNEY: UNIVERSIDADE MONSTROS	DISNEY	2
3	9786555303650	ABC DA GENTILEZA	GIRASSOL EDITORA	2
4	9786556580647	INVENÇÕES: CURIOSIDADES	DCL	2
5	9788576838074	FROZEN: UM BONECO DE NEVE INCRÍVEL	DISNEY	2
6	9788530700632	DELÍCIAS GELADAS E OUTRAS MARAVILHAS	DISNEY	2
7	9786550680336	O QUE CABE NO MEU MUNDO: RESPONSABILIDADE	KATIA TRINDADE	2
8	9786587130491	O QUE CABE NO MEU MUNDO: PRUDÊNCIA	JANAYNA ALVES BREJO	2
9	9786587130460	O QUE CABE NO MEU MUNDO: OTIMISMO	JANAYNA ALVES BREJO	2
10	9786530680473	O QUE CABE NO MEU MUNDO: COMPAIXÃO	LUCIANA AVELINO RAMOS	2
11	9786550680497	O QUE CABE NO MEU MUNDO: ESPERANÇA	LUCIANA AVELINO RAMOS	2
12	9786550680480	O QUE CABE NO MEU MUNDO: COMPROMETIMENTO	LUCIANA AVELINO RAMOS	2
13	9786587130538	O QUE CABE NO MEU MUNDO: CONFIANÇA	JANAYNA ALVES BREJO	2
14	9786587130590	O QUE CABE NO MEU MUNDO: SABEDORIA	JANAYNA ALVES BREJO	2
15	9786587130552	O QUE CABE NO MEU MUNDO: DIGNIDADE	JANAYNA ALVES BREJO	2
16	9786550680466	O QUE CABE NO MEU MUNDO: AUTOESTIMA	LUCIANA AVELINO RAMOS	2
17	9786587130521	O QUE CABE NO MEU MUNDO: COOPERAÇÃO	JANAYNA ALVES BREJO	2
18	9786550680541	O QUE CABE NO MEU MUNDO: TOLERÂNCIA	LUCIANA AVELINO RAMOS	2
19	9786587130545	O QUE CABE NO MEU MUNDO: BONDADE	JANAYNA ALVES BREJO	2
20	9786587130569	O QUE CABE NO MEU MUNDO: DISCIPLINA	JANAYNA ALVES BREJO	2
21	9786550680459	O QUE CABE NO MEU MUNDO: CARÁTER	LUCIANA AVELINO RAMOS	2
22	9786587130576	O QUE CABE NO MEU MUNDO: ENTUSIASMO	JANAYNA ALVES BREJO	2
23	9786530680534	O QUE CABE NO MEU MUNDO: SINCERIDADE	LUCIANA AVELINO RAMOS	2
24	9786587130583	O QUE CABE NO MEU MUNDO: EDUCAÇÃO	JANAYNA ALVES BREJO	2



25	9786587130989	O QUE CABE NO MEU MUNDO: GENEROSIDADE	KATIA TRINDADE	2
26	9786587130484	O QUE CABE NO MEU MUNDO: SENSIBILIDADE	JANAYNA ALVES BREJO	2
27	9786587130996	O QUE CABE NO MEU MUNDO: GENTILEZA	KATIA TRINDADE	2
28	9786550680510	O QUE CABE NO MEU MUNDO: HONRA	LUCIANA AVELINO RAMOS	2
29	9786550680527	O QUE CABE NO MEU MUNDO: IGUALDADE	LUCIANA AVELINO RAMOS	2
30	9786587130620	O QUE CABE NO MEU MUNDO: SUPERAÇÃO	JANAYNA ALVES BREJO	2
31	9786550680305	O QUE CABE NO MEU MUNDO: HUMILDADE	KATIA TRINDADE	2
32	9786550680299	O QUE CABE NO MEU MUNDO: JUSTIÇA	KATIA TRINDADE	2
33	9786587130958	O QUE CABE NO MEU MUNDO: AMIZADE	KATIA TRINDADE	2
34	9786587130422	O QUE CABE NO MEU MUNDO: FRATERNIDADE	JANAYNA ALVES BREJO	2
35	9786550680985	IAN, PRECISA LAVAR AS MÃOS	ANNE CAROLINE	2
36	9788575308257	SENTIMENTOS: TRISTEZA	FABIO G. PEREIRA	2
37	9786587130798	ERA UMA VEZ: CERTO OU ERRADO	NANDIKA CHAND	2
38	9786550681135	HUMILDADE/ARROGÂNCIA – 2 em 1	KATIA TRINDADE	2
39	9786550681104	INGRATIDÃO/GRATIDÃO – 2 em 1	JANAYNA ALVES BREJO	2
40	9786587130668	A SOPA DOS PÁSSAROS	VANI MEHRA	2
41	9788542402568	OS DOIS AMIGOS PREGUIÇOSOS	VANI MEHRA	2
42	9786550680701	O CERVO E O LEÃO	NANDIKA CHAND	2
43	9786550680640	OS MODOS DE GODOFREDO A MESA	VANI MEHRA	2
44	9786550680671	O MENINO E O LOBO	VANI MEHRA	2
45	9788594351487	O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO: DESIGUALDADE	FABIO G. PEREIRA	2
46	9786550680381	O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO: GULA	FABIO G. PEREIRA	2
47	9786550680350	O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO: BAGUNÇA	FABIO G. PEREIRA	2
48	9786550680411	O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO: INVEJA	FABIO G. PEREIRA	2
49	9786550680374	O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO: EGOÍSMO	FABIO G. PEREIRA	2
50	9786550680367	O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO: CRUELDADE	FABIO G. PEREIRA	2
51	9786550680442	O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO: TEIMOSIA	FABIO G. PEREIRA	2
52	9788594351500	O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO: REBELDIA	FABIO G. PEREIRA	2
53	9786550680435	O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO: PRECONCEITO	FABIO G. PEREIRA	2
54	9786550680398	O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO: IMPACIÊNCIA	FABIO G. PEREIRA	2
55	9786550680404	O QUE NÃO CABE NO MEU MUNDO: MENTIRA	FABIO G. PEREIRA	2
56	9786550680725	A RAPOSA E AS UVAS	SHEFALI KAUSHIK	2
57	9786550680589	FLORINDA E O SKATE	NANDIKA CHAND	2
58	9786550680558	A RAPOSA ENTRE OS FILHOTES DE LEÃO	VANI MEHRA	2
59	9788542402327	FRANCISCO E SATURNO	ANNE CAROLINE DE SOUZA	2
60	9786550680572	A VIAGEM DO CÃO BELEZA E SEUS AMIGOS	PATRICIA CASTILHO	2
61	9786550680565	A CASA DE PORQUITO	VANI MEHRA	2
62	9786550680732	A RAPOSA E O FAZENDEIRO	NANDIKA CHAND	2
63	9788542402612	A FORMIGA E O GAFANHOTO	VANI MEHRA	2
64	9788542404081	O CAVALHEIRO RAPOSO	NANDIKA CHAND	2



65	9786550680695	O LENHADOR HONESTO	NANDIKA CHAND	2
66	9788542403800	O FILHOTE MAIS ESPERTO	VIDHI PAHWA	2
67	9786550680626	O CORVO ARROGANTE	VANI MEHRA	2
68	9788542402735	A MÃE VALENTE	VANI MEHRA	2
69	9786550680602	FOGO NA SELVA	VANI MEHRA	2
70	9788542402421	CASTELO DOS MONSTROS	EDUSA	2
71	9786550680749	A RAPOSA E O CORVO	NANDIKA CHAND	2
72	9786550680688	O LEÃO E O RATO	VANI MEHRA	2
73	9788550701523	AMIGAS SONHAM GRANDE!	VERGARA & RIBA	2
74	9786556581163	O BOM DINOSSAURO – MASSINHAS	DCL	2
75	9786556581194	UNICÓRNIOS E SEREIAS – MASSINHAS	DCL	2
76	9786556581187	DINOSSAUROS INCRÍVEIS – MASSINHAS	DCL	2
77	9788542403558	O PINCEL MÁGICO	VIDHI PAHWA	2
78	9788542404494	A LUMINÁRIA QUE NÃO QUERIA SE ACENDER	SHEFALI KAUSHIK	2
79	9786550680664	A LÂMPADA ORGULHOSA	VANI MEHRA	2
80	9786587130859	AINDA BEM QUE TUDO É DIFERENTE	FABIO G. PEREIRA	2
81	9786587130651	BRISA, A LARGATA COMILONA	VANI MEHRA	2
82	9788575309957	ETAMA, A TERRA	FABIO G. PEREIRA	2
83	9788575309971	KUUKI, O AR	FABIO G. PEREIRA	2
84	9788575309940	OMI, A ÁGUA	FABIO G. PEREIRA	2
85	9786587130767	AS TRAVESSURAS DE UMA FADINHA	SHEFALI KAUSHIK	2
86	9786587130712	A ÁFRICA DE DONA BIÁ	FABIO G. PEREIRA	2
87	9786587130842	ERA UMA VEZ: OS DOIS COELHINHOS	NANDIKA CHAND	2
88	9786587130811	O USO CORRETO DO CONHECIMENTO	NANDIKA CHAND	2
89	9786587130705	O PARDALZINHO E A CHEGADA DO OUTONO	NANDIKA CHAND	2
90	9788575307724	SENTIMENTOS: RAIVA	FABIO G. PEREIRA	2
91	9786587130750	A BANANA QUE QUERIA TER SEMENTES	SHEFALI KAUSHIK	2
92	9786587130820	O PODER DAS VIRTUDES	NANDIKA CHAND	2
93	9788575307786	SENTIMENTOS: VERGONHA	FABIO G. PEREIRA	2
94	9786587130880	UMA TURMA DIFERENTE	FABIO G. PEREIRA	2
95	9786587130761	BELEZA E ORGULHO	NANDIKA CHAND	2
96	9786587130637	A GALINHA GANANCIOSA	SHEFALI KAUSHIK	2
97	9786587130613	A COBRA PREGUIÇOSA	SHEFALI KAUSHIK	2
98	9786550680718	A TARTARUGA E A LEBRE	NANDIKA CHAND	2
99	9786550680596	O COMPORTAMENTO DE BONI	VANI MEHRA	2
100	9786550680633	REX E MAX	VANI MEHRA	2
101	9788539414277	TURMA DA MÔNICA: A LEBRE E A TARTARUGA	MAURICIO DE SOUZA	2
102	9786550680619	O VELHO E O SÁBIO GANSO	VANI MEHRA	2
103	9786550680657	O HOMEM E O ROUXINOL	VANI MEHRA	2
104	9788536824024	ANIMAIS: LEVANTE AS ABINHAS	DCL	2



105	9788536823904	ESTAÇÃO DO ANO: LEVANTE AS ABINHAS	DISNEY BABY	2
106	9788536800929	OS OPOSTOS DA MUNDINHO	DCL	2
107	9786556580630	FUNDO DO MAR: CURIOSIDADES	DCL	2
108	9788543226385	MASHA E O URSO	ONLINE EDITORA	2
109	9788550701516	DISNEY: MINNIE	DISNEY	2
110	9786556580081	MICKEY, AVENTURA SOBRE RODAS	DCL	2
111	9786556580067	DISNEY: O BOM DINOSSAUROS	DCL	2
112	9788576839347	DISNEY: AURORA	DISNEY	2
113	9788576839354	DISNEY: BELA	DISNEY	2
114	9788550701530	TOY STORY: AMIGO, EU ESTOU AQUI	VERGARA & RIBA	2
115	9788536823836	PRIMEIROS NÚMEROS	DCL	2
116	9788539418848	CINDERELA - CLÁSSICOS ILUSTRADOS	MAURICIO DE SOUZA	2
117	9788539414307	A GALINHA DOS OVOS DE OURO	MAURICIO DE SOUZA	2
118	9788539416776	O FLAUTISTA DE HAMELIN	MAURICIO DE SOUZA	2
119	9788536824352	365 HISTÓRIAS PARA DORMIR	DCL	2
120	9786556581170	PROCURANDO DORY - MASSINHAS	DCL	2
121	9788576838081	UMA IRMÃ ASSIM COMO EU	VERGARA & RIBA	2
122	9788536824581	CACO, O CAVALEIRO	DCL	2
123	9788536824574	FIONA, A FADA	DCL	2
124	9788536824598	PEDRO, O PIRATA	DCL	2
125	9781412716338	CANÇÕES MÁGICAS	DCL	2
126	9788536824031	BRINQUE E APRENDA	DCL	2
127	9788538096603	O COELHO SIMPÁTICO	CIRANDA CULTURAL	2
128	9786526102454	JUBÃO LEÃO - LIVRO SONORO	CIRANDA CULTURAL	2
129	9788538088776	PEPPA PIG: PIQUENIQUE COM OS PATOS	CIRANDA CULTURAL	2
130	9786526102480	BELA ABELHA – LIVRO SONORO	CIRANDA CULTURAL	2
131	9786526102442	BINHO SAPINHO – LIVRO SONORO	CIRANDA CULTURAL	2
132	9788538096573	A CABRITA DIVERTIDA	CIRANDA CULTURAL	2
133	9788538096610	A PORQUINHA AMOROSA	CIRANDA CULTURAL	2
134	9788538096580	A BEZERRA MALHADA	CIRANDA CULTURAL	2
135	9788538096818	PAW PATROL: OS FILHOTES SALVAM OS PINGUINS	CIRANDA CULTURAL	2
136	9786526102466	CACO MACACO	CIRANDA CULTURAL	2
137	9788538096832	BARBIE, CONFUSÃO COM OS ANIMAIS	CIRANDA CULTURAL	2
138	9788538096801	TURMA DA MÔNICA: DIVERSÃO AO AR LIVRE	CIRANDA CULTURAL	2
139	9788538096597	A OVELHA FELPUDA	CIRANDA CULTURAL	2
140	9788538096559	O PATINHO SORRIDENTE	CIRANDA CULTURAL	2
TOTAL				280



<p>ARMÁRIO CAIXA PORTA TELHADO</p>	<p>ARMÁRIO CAIXA : Medindo aproximadamente 1.12 cm de altura x 0.75 cm de largura x 0.40 cm de profundidade. Pintado na Cor Bege Clara. Confeccionado em chapa de aço SAE 1010, Composto de 2 laterais em chapa aço 0,45 mm , Base em chapa de Aço 1.20 mm , Tampo em chapa de Aço 0,60 mm .03 bandejas internas medindo (0.74 cm comprimento X 0.36 cm Largura) sendo uma fixa e duas reguláveis de 5 x 5 cm através do sistema de cremalheiras interna e composta de reforço Omega em baixo de cada bandeja disposto de forma longitudinal.</p> <p>PORTA : Confeccionado em chapa de Aço SAE 1010, 2 portas em chapa de Aço 0.45mm, 1 Porta pintada na Cor AZUL e outra porta pintada na cor VERDE CLARA BRILHANTE, Medindo aproximadamente 0.97 cm de altura X 0.34 cm de Largura, composta de reforço ômega em cada porta unidos através de sistema de Solda Ponto , 2 puxadores de polipropileno na cor cinza fechadura tipo Yale em um dos lados e chaves duplicadas. 2 Dobradiças por porta medindo 6 cm cada confeccionada em chapa de Aço 1.20mm com pino interno.</p> <p>TELHADO : Pintado na Cor Telha, Formato de chapéu 2 aguas confeccionado em chapa de Aço Sae 1010 de 1.20mm de espessura. Medidas aproximadamente : 1.10 cm de comprimento X 0.50 cm de Largura. Sem possuir arestas e quinas arredondadas. Barra de reforço telhado confeccionada em chapa de aço de 1.20mm , medidas: 0.06 cm de altura e 40 cm de comprimento, disposta de forma horizontal afim de enrijecer a estrutura do mesmo. Estrutura tubular de apoio do telhado confeccionado em tubo aço quadrado de 20x20 comprimento 30cm encaixada em tubos de aço de 15x15 comprimento 11cm presos no telhado e 11 cm na base do Armario.</p> <p>Modelo: fantoche de mão com movimento de boca.</p>	<p>1</p>
<p>FANTOCHES</p>	<p>Material: Feltycrl, feltro produzido com fibras sintéticas especialmente tratadas. Tingido com corantes especiais isentos de elementos químicos: chumbo (Pb) e mercúrio (Hg), não desbotam nem com a luz e a fricção. Um produto fino, antialérgico, 100% acrílico e de suave acabamento. Olhos e nariz bordados e com enchimento no rosto. Detalhes todos (costurados não colados) em fio de acrílico e feltro coloridos. Costuras de alta qualidade e resistência. Boca rígida com forro. Nos modelos de boca redonda tem uma luva interna para a colocação da mão, facilitando assim o manuseio da boca. Altura aproximada: 24 cm. Cores: Vivas e variadas. Embalagem: Saco plástico 100% reciclável com solapa impressa. Produto certificado pelo INMETRO, com o Selo impresso na embalagem e com identificação de faixa etária;</p> <p>Personagens: 04 personagens do tema Família Branca (pai branco, mãe branca, menina branca, menino branco); 04 personagens do tema Família Negra (pai negro, mãe negra, menina negra, menino negro); 04 personagens do tema Animais Domésticos (cachorro, gato, galinha, cavalo); 03 personagens do tema Animais Selvagens: lobo, leão, arara.</p> <p>Modelo: fantoche para dedos.</p>	<p>15</p>
<p>DEDOCHES</p>	<p>Material: Feltycrl, feltro produzido com fibras sintéticas especialmente tratadas. Tingido com corantes especiais os quais não desbotam nem com a luz e a fricção. Um produto fino, antialérgico e de suave acabamento. Detalhes em fio de acrílico e feltro coloridos e colados com cola especial. Costuras de alta qualidade e resistência. Medidas: Altura aproximada: 6 cm. Cores: Vivas e variadas. Embalagem: Saco plástico com solapa cartonada. Produto certificado pelo INMETRO, com o Selo impresso na embalagem e com identificação de faixa etária</p> <p>Personagens: 04 personagens do tema Cinderela e 06 personagens do tema Família Branca. Personagens de histórias infantis.</p> <p>Modelo: Fantasias em forma de saco.</p>	<p>10</p>
<p>FANTASIAS</p>	<p>Material: tecido muito leve, com o personagem impresso no próprio tecido. Fácil de lavar e secar e não precisa passar. Abertura grande nos olhos para ter uma boa visão, fala e respiração. Abertura nos braços. Tecido: composição de 100% poliamida. Leveza no caimento. Detalhes em fio de acrílico e feltycrl. Todos os detalhes impressos no próprio tecido sem aplicações para não ter aquecimento no uso. Costuras de alta qualidade e resistência. Tamanho: 65 cm de altura. Cores: Vivas e variadas.</p> <p>Embalagem: Saco plástico 100% reciclável com solapa impressa. Produto certificado pelo INMETRO, com o Selo impresso na embalagem e com identificação de faixa etária.</p> <p>Personagens: macaco, jacaré, arara, cachorro, gato, cavalo, leão, tigre, vaca, pato</p>	<p>10</p>



2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Quanto à motivação pela escolha do presente projeto remete-se às razões dispendidas no parecer pedagógico anexo a este Edital (ANEXO IX).

2.2. No que diz respeito à **modalidade licitatória eleita**, cabe aludir ao disposto no art. 11, da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe, *verbis*:

Art. 11 As **compras e contratações de bens e serviços comuns**, no âmbito da União, dos **Estados**, do Distrito Federal e dos Municípios, **quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, **poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.** (grifos acrescidos)

2.3. Nessa toada, sugere-se a adoção da modalidade **Pregão eletrônico** para a contratação em pauta, haja vista os objetos pretendidos amoldarem-se perfeitamente ao conceito de **bem comum** definido pela doutrina e constante na lei de regência (Lei nº 10.520/2002), **uma vez que vendido por diversas distribuidoras, já que não há exclusividade de revenda para nenhuma em específico.**

2.4. Quanto à indicação pelo formato eletrônico, corresponde à opção que se presume melhor atender ao escopo da ampliação da competitividade, bem como ao alcance de maior economicidade nas licitações pela modalidade Pregão, correspondendo à regra a ser adotada pela Administração Pública, em contraponto ao formato presencial, cuja eventual adoção é a que, a rigor, há de demandar justificativa.

2.5. Quanto à aquisição em **lote**, no caso em pauta ela torna-se indispensável uma vez que o objeto a ser adquirido trata-se de um projeto pedagógico que não pode ser vendido separadamente.

2.6. Dessa feita, evidencia-se que a licitação por lotes, no caso específico, é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, uma vez que viabiliza um maior nível de controle pela Administração, maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos.

2.7. Em que pese as considerações dispendidas acima, reconhece-se que o Tribunal de Contas da União estabelece como regra geral a adjudicação por itens, de modo que a adjudicação por lotes cabe apenas em situações específicas, mormente quando a divisão traria prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala. Vejamos:

Súmula nº 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto,



possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade (negritou-se).

2.8. Pelo exposto, é forçoso reconhecer que a contratação ora pretendida se subsume à exceção trazida pelo Colendo Tribunal de Contas da União, uma vez que o projeto a ser adquirido faz parte de um projeto pedagógico que engloba alunos do ensino infantil e fundamental I, de modo que a aquisição separada poderia trazer prejuízo para o conjunto.

2.9. **Assim, no que tange à forma de contratação, é recomendável que a licitação seja em lotes para arrematação por menor preço**, uma vez que, como identificado, há mercado disponível para o atendimento das demandas da Administração. Além disso, há perspectivas de maiores ganhos em economia de escala, maior eficiência na execução e gestão dos contratos, bem como a garantia de desenvolvimento regular do projeto pedagógico.

2.10. Diante do exposto, reputa-se justificada a presente contratação.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DOS VALORES

3.1. Os bens que constituem o objeto em questão serão especificados e estimados na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO LOTE	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PROJETO PEDAGÓGICO PILARES DA EDUCAÇÃO	UND	30	R\$ 33.368,36	R\$ 1.001.050,80

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/1993, a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á, dentre outras, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação do técnico adequado para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.2 Para tanto, especificamente para a licitação, o licitante deverá apresentar:

- i) Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestado o serviço a qualquer tempo, ou estar realizando satisfatoriamente o objeto da licitação, comprovando a boa qualidade de seus serviços.

6. DOS PARTICIPANTES

6.1. É **vedada** a participação de empresa:

- a) não estejam credenciadas na forma definida no Edital;



b) estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993); de impedimento de licitar e contratar (art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002); e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar (art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993);

c) estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em face da aplicação da pena do inciso III do art. 22 ou da sanção administrativa preceituada no inciso V do § 8º do art. 72, ambas da Lei nº 9.605, de 1998 (que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente), sendo esta última prevista no inciso I do § 1º c/c o inciso V, ambos do art. 20, do Decreto nº 6.514, de 2008;

d) tenham seus dirigentes ou sócios condenados por decisão judicial proferida com base no art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), observado o prazo fixado, hipótese que será verificada em relação à licitante que seja a iminente adjudicatária por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;

e) tenham sido condenadas à suspensão ou interdição de suas atividades, nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

g) esteja em falência, dissolução, liquidação;

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 Sugere-se como critério de aceitabilidade da proposta o menor valor lote, diante das razões anteriormente dispendidas.

8. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

8.1.1. **Recebimento Provisório:** Os itens serão recebidos **provisoriamente** por servidor indicado pela Secretaria contratante, mediante termo circunstanciado, para efeito de verificação quanto à quantidade, à qualidade e à conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato Administrativo;

8.1.2. **Recebimento Definitivo:** Os itens serão recebidos **definitivamente** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo não isenta a Contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos itens fornecidos, cumprimento das demais obrigações e responsabilidade ético-profissional pela



perfeita execução do contrato, previstas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.3. Os valores referentes ao item fornecido que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de sanadas as desconformidades, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade às partes.

8.4. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o item fornecido em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

8.5. Caso não tenham sido atendidas as condições de qualidade dos itens fornecidos, bem como se houver divergência entre este e a descrição indicada neste Edital e seus Anexos, será lavrado termo de recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

8.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.7. É vedado o fornecimento de itens em quantidade e/ou condições diversas daquelas estipuladas neste Termo de Referência.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com recursos da seguinte dotação orçamentária:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1205 1064 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS

4.4.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

00 RECURSOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

23 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB

250.005 FUNDEB 30%

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1205 1064 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS

4.4.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

13 CONTRIBUIÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO

26 RECURSO DO QSE

200.001 COTA QSE



7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO
030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 1205 1064 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS
4.4.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETAS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO
77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do *caput* do art. 57 da Lei nº 8.666/1993¹.

Condado, 17 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Marielça Balbino Cunha de Moraes e Silva

Gestora

¹ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários (...).



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Processo Licitatório nº XXX/2023

Pregão Eletrônico nº XXX/2023

Contrato nº ____/2023

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA _____.

Contrato de Fornecimento Parcelado que firmam, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CONDADO-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.607.525/0001-18, com sede na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro - Condado/PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.607.525/0001-18, com sede na Av. 15 de Novembro 309, Centro, nesta cidade do Condado - PE, representado neste ato por sua gestora **Sra. Marielça Balbino Cunha de Moraes e Silva**, brasileira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 – SSP/PA, residente e domiciliada na Rua Maria José B. de Menezes, s/n, Loteamento Jardim Esperança, Condado – PE, e como **CONTRATADA**, a Empresa **XXX**, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato, representada por seu sócio administrador, Sr. _____, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006**, do tipo “**menor preço por LOTE**”, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93 e Decreto Municipal nº 025, de 04 de julho de 2008, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de **PROJETO PEDAGÓGICO PILARES DA EDUCAÇÃO**, em conformidade com a base nacional comum curricular – BNCC e as diretrizes municipais Curriculares da Educação Básica, visando à utilização como recurso didático-pedagógico para os estudantes do infantil e Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos indicado no anexo 1, deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	---------------	------	--------	---------------------	----------------------



1	PROJETO PEDAGÓGICO PILARES DA EDUCAÇÃO	UND.	30		
---	---	-------------	-----------	--	--

A aquisição visa atender as demandas do Fundo Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do edital, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023, PL XXX/2023

Parágrafo Único - O objeto desta licitação deverá ser entregue pela licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Educação. A entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, nº 205, Centro, Condado/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - O prazo para entrega do objeto deste Contrato será de até **10 (dez) dias corridos**, contado a partir da solicitação emitida pelo Fundo Municipal de Educação, através da Ordem de Fornecimento expedida pelas mesmas.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital e/ou apresentar(em) defeitos(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto deste contrato será recebido:

I. Recebimento Provisório: Os itens serão recebidos **provisoriamente** por servidor indicado pela Secretaria contratante, mediante termo circunstanciado, para efeito de verificação quanto à quantidade, à qualidade e à conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato Administrativo;

II. Recebimento Definitivo: Os itens serão recebidos **definitivamente** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

§1º O recebimento provisório ou definitivo não isenta a Contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos itens fornecidos, cumprimento das demais obrigações e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, previstas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Parágrafo Único – O objeto do presente contrato deverá ser entregue em perfeito estado e em plenas condições de consumo.



CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de R\$ (.....), referente ao objeto licitado da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÕES				
ORD.	ITENS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01		XXX	R\$	R\$

§ 1º – A Prefeitura Municipal de Condado efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, localizado na Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro – Condado - PE.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§3º - O pagamento só será efetuado mediante ateste firmado por servidor da secretaria solicitante, devidamente identificado, confirmando a entrega dos produtos conforme solicitados.

§4º - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

§5º - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:



7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO
030602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 1205 1064 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS
4.4.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETAS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
00 RECURSOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO
23 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB
250.005 FUNDEB 30%

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO
030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 1205 1064 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS
4.4.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETAS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
13 CONTRIBUIÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO
26 RECURSO DO QSE
200.001 COTA QSE

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO
030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 1205 1064 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS
4.4.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETAS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO
77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer medida que implique alteração dos direitos e das obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere o Fundo Municipal de Educação as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

§1º A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

I - São obrigações da **CONTRATANTE**:



- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Obs.: A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;

- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.
- h) Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do presente termo de referência;
- i) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;
- j) Solicitar à CONTRATADA que substitua, no prazo de 48h, os itens fornecidos com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos.
- k) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa, processar e liquidar a fatura correspondente à nota de empenho/ordem de fornecimento, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

§1º A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II – São obrigações da CONTRATADA

- a) Atender todas as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos (Termo de Referência e Contrato);
- b) Fornecer os itens solicitados pela administração no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data da solicitação;
- c) Manter, durante toda a execução e vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Substituir, às suas expensas, todos os itens fornecidos em desconformidade com este Termo de Referência e com o Contrato;
- e) Observar leis, decretos, jurisprudência, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive se eventualmente não inserido neste termo de referência;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo órgão interessado;



g) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas porventura incidentes, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, comerciais, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no fornecimento dos itens contratados, e demais ônus necessários à execução do objeto.

§1º - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivo para **rescisão** do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da execução do serviço objeto deste Termo de Referência;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte do CONTRATANTE dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- r) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por **ATO UNILATERAL** e escrito da Administração, nos casos enumerados nas letras 'a' a 'l' e 'q' do item anterior;
- b) **AMIGÁVEL**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) **JUDICIAL**, nos termos da legislação.

§3º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§4º Quando a rescisão ocorrer com base nas letras 'l' a 'q' do item anterior, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este (a) ressarcido (a) dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I – Pelo **atraso** no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- II – Pela **recusa** em **efetuar o fornecimento**, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- III – Pela **demora** em **substituir** o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- IV – **Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado**, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- V – Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada e não abrangida nos incisos anteriores**: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§1º As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§2º Poder-se-á, ainda, das importâncias alusivas a multas, efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



§3º A autoridade do Fundo Municipal de Educação competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§4º O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município do Condado, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

§5º Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§6º Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa (art. 87, da Lei nº 8.666/1993):

- a) **advertência** por escrito;
- b) **suspensão temporária** de participação em licitações **e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Educação do Condado**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§7º Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Fundo Municipal de Educação do Condado a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INDICAÇÃO DO FISCAL

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pelo órgão contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



§1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

§2º A área técnica indica como fiscal de contrato o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, telefone (81) XXXXXXXXX, matrícula XXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

§3º A gestora de contratos é a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do §3º, do art. 55, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Condado - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Condado, xx de xxxxx de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Marielça Balbino Cunha de Moraes e Silva
Gestora do Fundo Municipal de Educação

EMPRESA

Representante

TESTEMUNHAS: _____

CPF/MF:

CPF/MF:



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Prezada Comissão de Licitação,

Declaramos, para os fins do art. 9º da Lei 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, (CPF) nº _____, e portadora da carteira de identidade nº _____, vem informar que não há nenhum motivo impeditivo, podendo a mesma contratar e licitar com a Administração Pública.

Atenciosamente,

(carimbo CNPJ e assinatura do Representante legal da Empresa)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao
Fundo Municipal de Educação do Condado
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

Ao

Fundo Municipal de Educação do Condado

Ref.: Pregão Eletrônico nº XXX/2023

Data: xx/xx/xxxx

Hora: xxh00

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, estabelecida no(a) _____ vem, perante esta Comissão Permanente de Licitação, apresentar proposta para contratação de empresa para o fornecimento de **PROJETO PEDAGÓGICO PILARES DA EDUCAÇÃO**, em conformidade com a base nacional comum curricular – BNCC e as diretrizes municipais Curriculares da Educação Básica, visando à utilização como recurso didático-pedagógico para os estudantes do infantil e Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos indicado no anexo 1, deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO LOTE	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PROJETO PEDAGÓGICO PILARES DA EDUCAÇÃO	UND	30		

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme subitem 03.01 do Edital.

Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

Prazo de entrega do objeto: até 10 (dez) dias corridos, contadas da solicitação pelo Fundo Municipal de Educação, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, conforme subitem 03.04 do Edital.

Prazo para troca: até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da solicitação de troca, conforme subitem 03.04.02 do Edital.

Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, mão-de-obra, despesas e custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital.

Local,dede 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Licitação: _____

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

DATA/CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VIII

PARECER PEDAGÓGICO

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente estudo destina-se a proporcionar de forma coerente e concisa uma análise técnica desenvolvida pela equipe pedagógica da Secretaria de Educação de Condado acerca das propostas de diversos Projetos em busca de obter o melhor resultado para selecionar posteriormente a proposta mais adequada para atender e ampliar o planejamento do ensino municipal do Ensino Infantil e das Series Iniciais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O projeto pedagógico tem o intuito de trabalhar a habilidade de expressão dos alunos, em todos os campos de sua vida, dentro de uma perspectiva construtivista com base nos pilares da educação.

2.2. Ao analisar a Educação Infantil a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, compreende-se que o atendimento em creches e pré-escolas passou a ser prioridade e dever do Estado. Nesse momento, percebe-se a sensibilidade dos governantes a respeito do cuidar e do educar, elementos essenciais no desenvolvimento das crianças na Educação Infantil.

2.3. Posteriormente, com a publicação das Leis e Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN, em 1996, a Educação Infantil passa a fazer parte integrante da Educação Básica, situando-se no mesmo patamar do Ensino Fundamental e Médio. Após a publicação do Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, em 1998, foram estabelecidos objetivos para crianças de 4 e 5 anos de idade. Esses objetivos buscaram, estimular e alcançar o desenvolvimento integral das crianças (RCNEI, 1998).

2.4. Em 2010, a publicação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, garantiu as interações e as brincadeiras, como experiências significativas para alcançar o desenvolvimento sensorial, expressivo e corporal de ampla movimentação. Desse modo, o documento considera o respeito às necessidades motoras e psicológicas da criança como essencial nas práticas da Educação Infantil (DCNEI, 2010).

2.5. Mais recentemente, em 2017, a Base Nacional Comum Curricular normatizou as práticas pedagógicas ao ressignificar os ideais abordados pelos documentos orientadores durante todos esses anos. Valorizando o estudante como protagonista das ações que conduzem o desenvolvimento de competências, habilidades, atitudes e valores em sala de aula, na perspectiva de uma formação integral dos estudantes, a partir das interações e das brincadeiras (BNCC, 2017).

2.6. Diante dessa proposta, faz-se necessário conhecer os princípios norteadores da Educação Infantil, conforme apresentados e discutidos por OLIVEIRA (2010), os princípios da Educação Infantil são: Princípios éticos - correspondem aos valores relacionados à autonomia, à responsabilidade, à solidariedade e ao respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades, através das propostas pedagógicas que assegurem às crianças a manifestação de seus interesses, desejos e curiosidades em práticas educativas que valorizem suas produções, individuais e coletivas.

2.7. Segundo Oliveira (2010), cabe às instituições de Educação Infantil proporcionar às crianças oportunidades para:



- Ampliar as possibilidades de aprendizado e de compreensão de mundo e de si próprias trazidas por diferentes tradições culturais;
- Construir atitudes de respeito e solidariedade, fortalecendo a autoestima e os vínculos afetivos de todas as crianças, combatendo preconceitos que incidem sobre as diferentes formas dos seres humanos se constituírem como pessoas;
- Aprender sobre o valor de cada pessoa e dos diferentes grupos culturais;
- Adquirir valores como os da inviolabilidade da vida humana, a liberdade e a integridade individuais, a igualdade de direitos de todas as pessoas, a igualdade entre homens e mulheres, assim como a solidariedade com grupos enfraquecidos e vulneráveis política e economicamente;
- Respeitar todas as formas de vida, o cuidado de seres vivos e a preservação dos recursos naturais.

Por outro lado, os Princípios políticos afirmam os direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática. Esses valores, na Educação Infantil, ganham destaque em práticas educativas que conforme Oliveira (2010) contribuem para:

- Promover a formação participativa e crítica das crianças;
- Criar contextos que permitam às crianças a expressão de sentimentos, ideias, questionamentos, comprometidos com a busca do bem-estar coletivo e individual, com a preocupação com o outro e com a coletividade;
- Criar condições para que a criança aprenda a opinar e a considerar os sentimentos e a opinião dos outros sobre um acontecimento, uma reação afetiva, uma ideia, um conflito.

2.8. Por fim, os Princípios estéticos são referentes aos valores da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais. Eles são evidenciados na forma de se relacionar e de ver o mundo das crianças.

2.9. Nesse sentido, de acordo com Oliveira (2010) devem:

- Valorizar o ato criador e a construção pelas crianças de respostas singulares, garantindo-lhes a participação em diversificadas experiências;
- Organizar um cotidiano de situações agradáveis, estimulantes, que desafiem o que cada criança e seu grupo de crianças já sabem sem ameaçar sua autoestima nem promover competitividade;
- Ampliar as possibilidades da criança de cuidar e ser cuidada, de se expressar, comunicar e criar, de organizar pensamentos e ideias, de conviver, brincar e trabalhar em grupo, de ter iniciativa e buscar soluções para os problemas e conflitos que se apresentam às mais diferentes idades.

2.10. Os princípios apresentados, presentes em um trabalho pedagógico, orientam um currículo para a Educação Infantil que permita ao professor “refletir, selecionar, organizar, planejar, mediar e monitorar o conjunto de práticas e interações, garantindo a pluralidade de situações que promovam o desenvolvimento pleno das crianças” (BNCC,2017).



2.11. Dessa forma, após análise dos documentos que regem a Educação Infantil no Brasil, desde a Constituição Federal (1998) até o Currículo de Pernambuco (2019), o processo de ensino e aprendizagem passou a exigir das práticas pedagógicas a organização de um currículo voltado para o desenvolvimento de competências e habilidades, novas formas de apropriação e compreensão de conhecimentos e saberes que possibilitem a formação dos sujeitos numa perspectiva integral, dinâmica e contemporânea.

2.12. À propósito, no contexto educacional, exigem-se mudanças nas práticas pedagógicas que desenvolvam nos estudantes competências e habilidades para enfrentar desafios e resolver problemas. Por conseguinte, os conteúdos trabalhados não só precisam ser compreendidos e alcançados pela capacidade cognitiva, mas também relacionados com as demais capacidades (ZABALA, 1998) para que o processo de ensino e aprendizagem seja interessante e significativo.

2.13. Nessa direção, o Projeto Pilares da Educação se mostra um importante recurso na primeira etapa da Educação Básica, já que estimula a motricidade, cognição, linguagem, estimula a percepções visual, sobretudo o prazer da leitura e diversas outras habilidades nas crianças. Sua estrutura é feita com base na trajetória apresentada com material lúdico e atrativo (fantoques, dedoches, fantasias, livros) e conduz o aluno ao domínio progressivo dos conteúdos. Sendo assim, a construção de conhecimento é feita de forma mais simples.

2.14. Assim sendo, cumpre destacar a fundamentação do estudo desenvolvido para elaboração do Projeto Quatro Pilares da Educação, quais sejam: aprender a **CONHECER**, a **FAZER**, a **CONVIVER**, a **SER**, estes aprendizados corroboram com a dinâmica de contação de histórias, atividades lúdicas, favorecendo a comunicação e o contado social entre os alunos.

2.15. O Projeto dispõe de um acervo de 280 (duzentos e oitenta) livros de títulos variados, proporcionando uma atuação dos professores com cenas dramáticas, abordando a Arte e o Teatro, possibilitando o planejamento de ensino dinâmico com intuito de eleger e priorizar os alunos como público-alvo.

2.16. Nessa perspectiva, o citado Projeto se pauta na necessidade de assegurar práticas pedagógicas com uma metodologia dinâmica, capaz de incentivar a participação dos estudantes em atividades de interpretação, análise, síntese, ideia, reflexão, discussões, imaginação, brincadeira, descobertas, manuseio, movimento e conclusões, e dessa maneira, desenvolver diferentes habilidades, sempre estimulando o pensamento da criança.

2.17. Nesse contexto, desde que nascemos somos expostos a vários tipos de experiências no nosso cotidiano e rotina, onde elas se tornam responsáveis pela edificação do nosso ser. Sendo assim, percebemos na sociedade, uma grande parcela de pessoas que possuem várias limitações ou dificuldades voltadas a socialização, por exemplo. Habilidades importantíssimas como comunicação, interpretação e socialização, quando não trabalhadas, podem gerar um conjunto de consequências negativas ao ser humano, pois sua condição de sobrevivência depende muito do autoconhecimento de si e do meio em que vive.

2.18. Acreditando que a leitura e a escrita são atividades dialógicas que ocorrem no meio social através do processo histórico da humanização (FREIRE, 1987, p. 11), buscamos com a aquisição de materiais diversificados voltados para o universo lúdico, teatral e imaginário, proporcionar as diferentes formas de aprendizagem abrangendo a diversidade textual e as estratégias de leitura no processo de compreensão do texto.



2.19. Diante dessa proposta, faz-se necessário conhecer os PILARES DA EDUCAÇÃO que tem como objetivo desenvolver o conhecimento do aluno dentro de áreas fundamentais para o seu processo de aprendizagem, que são eles: Aprender a conhecer, Aprender a fazer, Aprender a conviver e Aprender a ser.

2.20. Os pilares são conceitos fundamentais da educação, baseados no relatório da UNESCO, da Comissão Internacional sobre a Educação para o Século XXI (Jacques Delors) que detalham experiências importantíssimas que precisam ser vivenciadas pelos alunos.

2.21. No pilar Aprender a **CONHECER**, os alunos desenvolverão habilidades como: domínio da leitura e escrita, desenvolver habilidades para a vida cotidiana, ter condições de compreender e desenvolver o seu meio social, aprender a zelar pela saúde, ser capaz de calcular e de resolver problemas, domínio da língua oral, dentre outros.

2.22. No pilar Aprender a **SER**, os alunos desenvolverão habilidades como: aprender a se conhecer, aprender a conhecer o mundo que o rodeia, aprender a perceber os outros, relacionar-se com outro de modo responsável e justo, aprender a lidar de forma construtiva, com suas potencialidades e limites, ser capaz de elaborar pensamentos autônomos e críticos, aprender a lidar de forma construtiva, com suas potencialidades e limites, aprender a lidar com os seus sentimentos, respeitar vida, ser capaz de viver sua própria intimidade, respeitar a vida íntima dos outros, dentre outros.

2.23. No pilar Aprender a **FAZER**, os alunos desenvolverão habilidades como: desenvolver comportamentos sociais, aptidão de trabalhar em equipe, aptidão de decidir em grupo, aprender a gerir e resolver conflitos, boa articulação verbal, espírito de iniciativa, flexibilidade, criatividade, dentre outras.

2.24. No pilar Aprender a **CONVIVER**, os alunos desenvolverão habilidades como: aprender a aproximar-se dos outros, aprender a ouvir o outro, aprender a propor sem impor, aprender a lidar com as diferenças, aprender a ceder sem se sentir perdedor, aprender a compartilhar outros modos de pensar, sentir e atuar, aprender a buscar a unidade na diversidade, desenvolver solidariedade e cooperação, dentre outras.

2.25. Ao conhecer essa perspectiva, tem-se como objetivo principal, a partir da aquisição do Projeto Pilares, promover oportunidades educacionais focadas no acesso de bens culturais, processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como a interação com outras crianças, com vistas nas necessidades educacionais dos estudantes da rede de ensino da cidade de Condado.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Estudantes matriculados na Educação Infantil e Series Iniciais da Rede Municipal de Ensino de Condado.

4. DO OBJETIVO GERAL

4.1. Promover oportunidades educacionais focadas no acesso de bens culturais, estímulos e desenvolvimento emocional, intelectual, social, motor e físico dos alunos, assim como a interação com outras crianças, com vistas nas necessidades educacionais dos estudantes.



5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. Diante do exposto, examinando o aspecto fático da aquisição, com fulcro nas razões e estudo supracitado, e submetendo ao comando legal, solicitamos por gentileza a visão jurídica favorável à aquisição desse Projeto Pilares da Educação, uma vez que corroboram com a técnica aprovada pela nossa equipe pedagógica, capaz de proporcionar um efetivo salto de qualidade no resultado das ações educacionais.

5.2. Por último, quanto aos aspectos formais, a presente justificativa encontra-se devidamente instruída com os documentos indispensáveis à demonstração da regularidade para implantação de 30 (trinta) unidades do Projeto em destaque, a fim de equipar as salas das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino do Condado que somadas com as demais ações estratégicas (planejamento e currículo) resultarão na efetivação da garantia de direitos dos estudantes.

Condado, 17 de novembro de 2023.

Amanda Nascimento dos Santos
Assessora Pedagógica

